

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2257/XIII (BE) – RECOMENDA AO  
GOVERNO QUE TOME MEDIDAS EFETIVAS PARA GARANTIR A  
PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO DE CARGA AÉREA E DE  
CORREIO NA ROTA LISBOA-TERCEIRA-PONTA DELGADA-LISBOA OU  
NA ROTA LISBOA-PONTA DELGADA-TERCEIRA-LISBOA

PONTA DELGADA  
JULHO DE 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 2203 Proc. n.º 02.08

Data: 019/07/26 N.º 254/XI



## TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer sobre o **“Projeto de Resolução n.º 2257/XIII (BE) – Recomenda ao Governo que tome medidas efetivas para garantir a prestação de um serviço público de carga aérea e de correio na rota Lisboa-Terceira-Ponta Delgada-Lisboa ou na rota Lisboa-Ponta Delgada-Terceira-Lisboa”**.

---

### 1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

---

### 2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A iniciativa ora em apreciação começa, em sede de exposição de motivos, por referir que “O lançamento de dois concursos internacionais para o serviço de transporte de carga aérea à Região Autónoma dos Açores (RAA) resultou num rotundo falhanço. Nenhum dos concursos teve propostas que satisfizessem os seus cadernos de encargos e deixaram a RAA com uma enorme falha num serviço essencial.”

Seguidamente, alega-se que “O caderno de encargos inicial, que exigia uma capacidade de carga diária não inferior a 15 toneladas, seis frequências semanais no Verão e cinco no Inverno, ter-se-á revelado demasiado ambicioso.”

Neste contexto, sustenta-se que “aproveitando o vazio no mercado e a possibilidade de criação de sinergias com a sua operação já existente na ligação à Região Autónoma da Madeira (RAM), o consórcio MAIS - Madeira Air Integrated Solutions iniciou a operação de transporte aéreo de carga entre Lisboa e Ponta Delgada, com extensão às Lajes, no final de 2018.”

Acontece que, segundo o proponente, “a operação de transporte de carga aérea pelo consórcio MAIS não deu garantias de previsibilidade em termos de continuidade,



regularidade, frequência e capacidade de serviço, garantindo os encaminhamentos de carga e, portanto, uma igualdade tarifária para todas as ilhas que compõem do arquipélago.”

Face ao exposto, defende-se que “é necessário que se lance um novo concurso público para o serviço de transporte de carga aérea sujeito a Obrigações de Serviço Público.”

Assim, em concreto, propõe-se que “**a Assembleia da República recomende ao Governo:**

**O lançamento de concurso público para prestação de serviços aéreos regulares para o transporte de carga aérea e correio na rota Lisboa/Terceira/Ponta Delgada/Lisboa ou Lisboa/Ponta Delgada/Terceira/Lisboa.”**

---

### 3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

**PS:** O Grupo Parlamentar do PS **emite parecer desfavorável** à presente resolução, não só tendo em conta as inverdades patentes em sede de exposição de motivos, como também, e principalmente, pelo facto de entenderem que o que urge fazer, em vez do preconizado lançamento de concurso público, é proceder à revisão e fixação das OSP, nas ligações aéreas referidas na iniciativas, porquanto que se entende que esse é o caminho que assegura convenientemente os interesses e legítimos anseios dos Açores.

**PSD:** O Grupo Parlamentar do PSD **emite parecer favorável** à presente resolução. Porém, entende que previamente à decisão da realização de um novo concurso deve ser efetuado o conveniente balanço da operação de transporte aéreo de carga pelo Grupo Mais e as razões da sua suspensão e deve igualmente ser avaliada a atual oferta de transporte de carga aérea entre as Ilhas de S. Miguel, Terceira e o Continente, pelas companhias Sata e Tap. O GP do PSD/A entende igualmente que devem ser ouvidas a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores e as Associações de exportadores de pescado.

**CDS:** O Grupo Parlamentar do CDS **emite parecer favorável** à presente resolução.

**BE:** O Grupo Parlamentar do BE **emite parecer favorável** à presente resolução.



5.º. CAPÍTULO - PARECER

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos contra do PS e a favor do PSD, CDS e BE, **dar parecer desfavorável ao presente Projeto de Resolução.**

Ponta Delgada, 26 de julho de 2019.

O Relator

---

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

---

Bárbara Torres Chaves